



Pirassununga, 31 de julho de 2017.

DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO

- Art. 1º O Laboratório Computação do Departamento de Engenharia de Biosistemas é um órgão de apoio curricular vinculado ao Departamento de Engenharia de Biosistemas e é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente da FZEA – USP, sendo vetado o uso por qualquer outro usuário.
- Art. 2º Seu uso é exclusivo para as atividades de ensino nos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu da FZEA – USP, desde que esteja previsto na ementa da disciplina atividades práticas envolvendo o uso de softwares, sendo vetado o uso para atividades de Pesquisa e Extensão.
- Art. 3º Todas as reservas deverão ser solicitadas pelo docente responsável conforme as instruções do ofício circular 01/2017, com um prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência, e estarem documentadas através de formulário devidamente assinado no momento da retirada das chaves.
- Art. 4º O Departamento de Engenharia de Biosistemas não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores do Laboratório de Computação, portanto é de responsabilidade do usuário salvar os seus arquivos em outras mídias, mesmo que disponibilizado espaço para armazenamento em algum servidor.
- Art. 5º É de inteira responsabilidade do usuário que faz uso de mídias externas ou qualquer outro item pessoal a sua guarda, zelo e funcionamento, não se responsabilizando mais ninguém por qualquer dano ou perda destes.
- Art. 6º O Direito à propriedade e/ou controle de quaisquer software ou hardware, bem como dos dados criados ou armazenados nos sistemas da FZEA - USP ou transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta instituição.
- Art. 7º O Administrador de Rede poderá acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas sempre que isto for necessário.
- Art. 8º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.



DO DOCENTE RESPONSÁVEL

- Art. 9º É de responsabilidade do docente o uso do laboratório bem como sua reserva, retirada da chave junto a secretaria do departamento de Biosistemas, abertura das portas e funcionamento do sistema de ar condicionado não podendo estas tarefas serem delegadas a nenhum aluno ou técnico.
- Art. 10º O docente fica responsável pela abertura e fechamento do laboratório e a conferência se todos os computadores e outros equipamentos foram desligados, se as janelas foram trancadas, se as persianas foram fechadas e, se o sistema de ar condicionado e de iluminação foram desligados.
- Art. 11º Sendo observado sinal de mau uso, equipamentos com defeito, problemas na estrutura do laboratório como um todo (cadeiras, mesas, portas janelas, paredes, etc) ou qualquer outra anomalia que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após o uso do laboratório esses devem ser reportados a secretaria do Departamento.
- Art. 12º Todas as atividades do laboratório são supervisionadas pelo docente sendo que este não pode funcionar sem a sua presença ou de outro docente ou técnico que se responsabilize pelo uso do laboratório.

DOS USUÁRIOS

- Art. 13º Durante sua permanência no Laboratório de Computação o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.
- Art. 14º Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o desligamento do equipamento e deixar o ambiente “organizado”, não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial.
- Art. 15º Não é permitido a o uso de mochilas e objetos de grande volume junto os computadores, estes objetos devem ser deixados sob a bancada no fundo da sala.
- Art. 16º Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática:
- § 1º Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. comer, beber, fumar, roubo, incêndio etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia etc.;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Departamento de Engenharia de Biosistemas



- § 2º Facilitar o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas a FZEA - USP e/ou pessoas não autorizadas (ex. empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, senhas, etc.);
- § 3º Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Universidade;
- § 4º Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), pintar, colar objetos, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;
- § 5º Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- § 6º Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
- § 7º Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- § 8º Fazer o uso da Internet para acessar conteúdo pornográfico, jogos, downloads de arquivos não didáticos (músicas, programas, filmes, vídeos etc.), salas de bate-papo, outros serviços/aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados.
- § 9º Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou outros diferentes das atividades acadêmicas;

Art. 17º O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração do Departamento de Engenharia de Biosistemas sem necessidade de aviso prévio.

Prof. Rubens André Tabile
Responsável pelo Laboratório de Computação